



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, na presente licitação, OPTA por utilizar a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), em detrimento à [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), vedada a aplicação combinada das referidas Leis com a [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), conforme preconiza o art. 191 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O contrato originário da presente licitação será regido pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) durante toda a sua vigência, conforme preconiza o Parágrafo Único do art. 91 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0003989-06.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 09/07/2021, às 14h00 (quatorze horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 122/2020, publicada em 15/12/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de execução e implantação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, sob regime de empreitada por preço global, abrangendo área construída ocupada 5187,82m², para o imóvel ocupado pelo edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, TRE-MG, localizado à Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, incluindo fornecimento e instalação de todos os elementos de projeto** constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia nas instalações do imóvel, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la, com o servidor Rubens Levy Francisco, na Seção de ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SEGIM,

através dos telefones (31)3307-1514 e (31)98418-8024, no horário de de 14:00h às 18:00h horas, de segunda a sexta-feira, conforme o subitem 3.3 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- f. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da

Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- g. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação dos serviços ofertados.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação."
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2020**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, **e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal

do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021, cuja entrega, relativa ao ano-calendário de 2020, fora prorrogada, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2.023, de 28 de abril de 2021;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado, de forma satisfatória, serviços técnicos similares ao objeto desta contratação. Para tanto, considerar-se-á como parcela de maior relevância a ser comprovada em Atestado de Capacidade Técnica a execução de projeto de combate a incêndio similar ao especificado neste documento, abrangendo área construída mínima de 2593,91m², o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da área construída da edificação que constitui o objeto desta contratação;

b) **Comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, demonstrando estar habilitada para realizar atividades de comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo;

c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em nome da empresa PROPONENTE, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

d) **Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos (um) engenheiro civil, ou engenheiro mecânico, ou engenheiro eletricista**, devidamente registrado no sistema CREA/CONFEA, ou, pelo menos 1 (um) arquiteto, registrado no CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, detentor de Anotação(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução de serviços similares aos discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital);

e) **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, CAT**, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, relativas ao (s) Atestado(s) de que trata a alínea "d".

Parágrafo Primeiro: Um dos profissionais indicados pela PROPONENTE na alínea "d" deverá ser

o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento.

Parágrafo Segundo: A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "d" será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o PROPONENTE como contratante, do Contrato Social do PROPONENTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Parágrafo Terceiro: Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, ou RRT, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo Quarto: A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo Quinto: A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a), tanto para os documentos constantes do SICAF quanto para as demais certidões disponíveis nos sites oficiais.

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexequíveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou
- b. valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada no valor MÁXIMO de **R\$ 104.720,52 (cento e quatro mil setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de preços máximos do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente

de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b. caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;
- d. havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta ao licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta assinada digitalmente pelo(s) representante(s) legal(is) e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **prazo de 4 (quatro) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços unitários e totais do material e mão de obra, cotados **separadamente**, já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- d. prazos constantes do Termo de Referência;
- e. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital;
- f. Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo III do Termo de Referência (Anexo I do edital);
- g. cronograma físico-financeiro, em percentual, no qual deverá ser demonstrada a evolução dos serviços, conforme o modelo do Anexo IV do Termo de Referência (Anexo I do edital).

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Único: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame .

6.29. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se

o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando-se os valores máximos de referência (unitários e global), conforme planilha do Anexo V do Termo de Referência (Anexo I do edital).

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet,
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA:** 14.144/2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, parceladamente, conforme disposto nos parágrafos primeiro e segundo seguintes, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a

respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestada, pelo setor competente, a prestação dos serviços de cada etapa e à apresentação dos laudos e relatórios técnicos especificados nos itens 12.1 e 12.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), observando-se ainda os Termos da Cláusula Sétima do Contrato (Anexo II deste Edital).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em três parcelas mensais, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para execução total dos serviços, conforme disposto no item 7.2.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e serão separadas entre si por trinta dias corridos, sendo a primeira parcela devida trinta dias após o início da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor de cada parcela a ser paga restringir-se-á aos quantitativos das parcelas efetivamente concluídas e entregues em cada etapa - ou etapas - do serviço, através de medições a serem realizadas pela Fiscalização do CONTRATANTE, as quais terão como finalidade averiguar a qualidade do serviço e sua adequação ao estágio de evolução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Para documentar a conferência e ateste das medições por parte da Fiscalização do TRE-MG, a licitante vencedora deverá utilizar o modelo de Planilha de Quantidades do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto nº 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência e seus anexos (I a V);
- II. Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2021.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

MARIA INÊS DA FONSECA XAVIER
Coordenadora de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: no item 01 foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o valor global correspondente ao serviço a ser prestado, conforme exigido no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O IMÓVEL OCUPADO PELO EDIFÍCIO ANEXO I DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, TRE-MG, LOCALIZADO À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS 320, BAIRRO CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE, MG.

1 – OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada por preço global, de serviços de execução e implantação de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, abrangendo área construída ocupada 5187,82m², para o imóvel ocupado pelo edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, TRE-MG, localizado à Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, incluindo fornecimento e instalação de todos os elementos de projeto especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo desta contratação é a execução do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico elaborado para a edificação, o qual foi devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Cuida-se de prover todo o imóvel constituído pela edificação do prédio ANEXO I, do TRE-MG, das condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, consoante as diretrizes legais e normativas pertinentes à matéria.

O benefício que resultará desta contratação será a completa proteção do patrimônio da Justiça Eleitoral, distribuído por todos os pavimentos da edificação, especialmente o espaço museológico "CENTRO DE MEMÓRIA DA JUSTIÇA ELEITORAL", implantado no 1º pavimento, e o centro de armazenamento e processamento de dados, implantado no 4º pavimento, denominado SALA COFRE.

Os serviços objeto da presente contratação constituem serviços comuns de engenharia, com especificações usuais de mercado, de baixa complexidade técnica, em consonância com as especificações e orientações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Qualificação técnica

A empresa PROPONENTE deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 - Certidão de Comprovante de Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

A PROPONENTE deverá apresentar seu comprovante de cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, demonstrando estar habilitada para realizar atividades de comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo.

3.1.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em nome da empresa PROPONENTE, comprovando habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.3 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional

3.1.3.1 - A PROPONENTE deverá comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 1 (um) engenheiro civil, ou engenheiro mecânico, ou engenheiro eletricitista, ou engenheiro do sistema CREA/CONFEA detentor de certificado de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, registrado no CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo menos 1 (um) arquiteto, registrado no CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, detentor de Anotação(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços similares aos discriminados nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.3.2 - A comprovação do vínculo profissional de que trata o item anterior será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o PROPONENTE como contratante, do Contrato Social do PROPONENTE em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.1.3.2.1 - A PROPONENTE deverá apresentar a(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico, CAT, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CAU-BR, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, relativas ao (s) Atestado(s) de que trata o item anterior.

3.1.3.3 - Um dos profissionais indicados pela PROPONENTE no item 3.1.3.1 deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste instrumento.

3.1.3.4 - Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, ou RRT, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.4 - Da capacidade técnico-operacional

3.1.4.1 - Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado, de forma satisfatória, serviços técnicos similares ao objeto desta contratação. Para tanto, considerar-se-á como parcela de maior relevância a ser comprovada em Atestado de Capacidade Técnica a execução de projeto de combate a incêndio similar ao especificado neste documento, abrangendo área construída mínima de 2593,91m², o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) da área construída da edificação que constitui o objeto desta contratação.

3.2 - Observações

Poderão ser apresentados mais de um Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação dos serviços a serem contratados.

A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados, bem como quaisquer informações necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

A apresentação de documentação falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

3.3 - Vistoria Prévia

3.3.1 - Visando o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada em participar do certame licitatório poderá realizar VISTORIA PRÉVIA nas instalações do imóvel, visando proceder à inspeção criteriosa do local, e tomar ciência de todas as condições arquitetônicas e físicas do imóvel, as quais deverão ser levadas em conta na proposta a ser elaborada.

3.3.2 - Os elementos técnicos fornecidos pela VISTORIA PRÉVIA e por este TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como para o desenvolvimento de todos os serviços a serem realizados, de modo que a futura CONTRATADA não poderá alegar falhas ou omissões ensejadoras de eventuais pretensões de modificações ou acréscimos de escopo de serviços.

3.3.3 - Durante a vistoria técnica deverá ser realizado um levantamento pormenorizado das características arquitetônicas e construtivas da edificação, de modo a tornar viável a execução das especificações técnicas do projeto aprovado.

3.3.4 - Para realizar a visita técnica a PROPONENTE deverá agendar a data e horário de sua visita ao local com o servidor do TRE-MG, Rubens Levy Francisco, da SEÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO IMOBILIÁRIA, SEGIM, no horário de 14:00h às 18:00h, através do telefone seguinte: (31) 3307-1514 e (31) 98418-8024.

3.3.5 - As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, se assim o desejar, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste expressamente CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS, conforme previsto no art. 18, da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica prévia ao local dos serviços. O ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA ou a DECLARAÇÃO deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no sistema CONFEA/CREA ou CAU-BR.

3.3.6 - Após a adjudicação do objeto licitado, a empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar VISITA TÉCNICA destinada a inspecionar criteriosamente o local da intervenção, mesmo se já houver realizado a VISITA PRÉVIA, nos termos do item anterior.

3.4 - Proposta Comercial

3.4.1 Fazem parte deste TERMO DE REFERÊNCIA os Anexos I, II, III, IV e V. Portanto, todos estes documentos deverão ser considerados em conjunto no momento da formação dos preços para elaboração da proposta.

3.4.2 A empresa PROPONENTE deverá apresentar sua proposta comercial composta dos seguintes itens:

1) Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA com discriminação dos preços unitários e dos preços totais, com os preços de materiais e mão-de-obra dispostos separadamente, bem como o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e preço total, conforme modelo de Planilha apresentada no Anexo II deste Termo de Referência.

2) Tabela de Composição de BDI – Anexo III

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE BDI em que deverá ser demonstrada a composição percentual do BDI da empresa PROPONENTE, detalhando impostos, administração central, despesas indiretas e bonificação/lucro.

3) Cronograma Físico/Financeiro – Anexo IV

De acordo com o Art, 40,XIV " b" da Lei 8.666/93 e o modelo apresentado no Anexo IV.

3.5 - Observações Gerais Quanto à Apresentação Da Proposta

3.5.1 - O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não

tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

3.5.2 - A planilha constante do Anexo II informa os quantitativos que deverão ser executados em cada um dos serviços e não contempla as perdas ou ajustes necessários à implantação dos itens planilhados, cabendo à CONTRATADA o seu cálculo, cujos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, em cada um dos itens em que isto se fizer necessário.

3.5.3 - Os preços da planilha orçamentária de preços máximos (Anexo V deste Termo de Referência) serão utilizados como parâmetros para análise da compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado e posterior aceitação da proposta.

4 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Área de Intervenção

Será objeto dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA o imóvel ocupado pelo Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, TRE-MG, localizado à Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG.

4.2 - Necessidades Programáticas e Compatibilização dos Serviços

4.2.1 Deverão ser consideradas todas as interferências relacionadas com a legislação ambiental municipal, especialmente aquelas relativas à produção de ruídos e poluição atmosférica.

4.2.2 - Os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 7:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda, extrapolando-se o horário citado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia à Fiscalização do TRE-MG.

4.3 - Descrição dos serviços a serem executados

O escopo do trabalho contemplará os seguintes serviços a realizar:

4.3.1 - Elaboração e entrega de um projeto executivo das instalações elétricas dos sistemas de alarme e luminárias de emergência a serem instalados, visando orientar e balizar a sua posterior execução. Após a execução, deverão ser registradas as eventuais modificações do projeto através de um projeto de AS-BUILT.

4.3.2 - Fornecimento e instalação de 20 (vinte) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S2-SETA PARA DIREITA, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.3 - Fornecimento e instalação de 19 (dezenove) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S2-SETA PARA ESQUERDA, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.4 - Fornecimento e instalação de 103 (cento e três) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S3, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.5 - Fornecimento e instalação de 5 (cinco) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S3, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.6 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S4, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.7 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S5, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.8 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S6, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.9 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S8, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.10 - Fornecimento e instalação de 8 (oito) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S9, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.11 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S12, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.12 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S18, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.13 - Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E1, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.14 - Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E2, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.15 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E3, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.16 - Fornecimento e instalação de 39 (trinta e nove) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E5, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.17 - Fornecimento e instalação de 8 (oito) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E8, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.18 - Fornecimento e instalação de 12 (doze) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E12, fotoluminescente, nas dimensões 1000mm por 1000mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.19 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P1, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.20 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P2, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.21 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P3, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.22 - Fornecimento e instalação de 5 (cinco) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P4, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.23 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo A2, fotoluminescente, de formato triangular de lado 340mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.24 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo A5, fotoluminescente, de formato triangular de lado 340mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.25 - Fornecimento e instalação de 34 (trinta e quatro) unidades portáteis de EXTINTORES DE INCÊNDIO, pó químico, tipo ABC, 3-A;40-B:C, 6kg, incluindo elementos de suporte e fixação, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 16, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.26 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades portáteis de EXTINTORES DE INCÊNDIO, pó químico, tipo ABC, 2-A;20-B:C, 4kg, incluindo elementos de suporte e fixação, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 16, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.27 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades de abrigo para extintores de incêndio portáteis, nas dimensões de 75cm por 30cm por 25cm, em chapa metálica # 18, pintado na cor vermelha.

4.3.28 - Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades de acionador manual endereçável, tipo martelo, com quebra vidro, alimentação 22-28VCC, tensão nominal 24VCC;

4.3.29 - Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades de sirene áudiovisual, modelo Sirave ou similar, endereçável, de curto alcance, com filamento antichama, resistência mínima de 1 hora;

4.3.30 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Painel Central de Alarme de Incêndio, digital, endereçável, modelo CIE 1125 da Intelbrás ou similar, alimentação 90~240VAC, tensão nominal 24 VCC, com base fusível e capacidade para 19 laços;

4.3.31 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Bateria 12V/7A, chumbo-ácida, regulada por válvula, GP-12-2,3 (12V, 2,3Ah), recarregável, acionada por comutador automático, garantindo alimentação por 2 horas, para Central de Alarme de Incêndio;

4.3.32 - Fornecimento e instalação de 1015,34m (mil e quinze metros e trinta e quatro centímetros) de cabo para alarme de incêndio, blindado, 4 vias, 2 pares, seção transversal $[(2 \times 0,75\text{mm}^2) + (2 \times 1,5\text{mm}^2)]$;

4.3.33 - Fornecimento e instalação de 308,50m (trezentos e oito metros e cinquenta centímetros) de eletroduto rígido soldável na cor vermelha, PVC, DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em parede;

4.3.34 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de condutele de PVC, TIPO B, para eletroduto de PVC soldável DN 25mm (3/4"), aparente;

4.3.35 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4");

4.3.36 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de

luva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4");

4.3.37 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de detector pontual de temperatura: temperatura fixa e termovelocimétricos;

4.3.38 - Fornecimento e instalação de 110 (cento e dez) unidades de detector pontual de fumaça dos tipos óptico (fotoelétrico) e iônico;

4.3.39 - Fornecimento e instalação de 220 (duzentas e vinte) unidades de bloco autônomo de luminária de emergência, 30 LEDs com potência total de até 8W, fluxo luminoso superior a 120 lumens e iluminamento superior a 5 lux; autonomia mínima de 1 (uma) hora com todas as lâmpadas ligadas, dotada de comutador de energia automático, com relé, bateria totalmente blindada, recarregável, com tensão de alimentação de 6V e carregador flutuador automático, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 13, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

4.3.40 - Fornecimento e instalação de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de guarda corpo completo, altura h=1,05m, tubos com diâmetro = 1 1/2", incluindo as longarinas, distantes entre si de 15cm;

4.3.41 - Fornecimento e instalação de 50,06m (cinquenta metros e seis centímetros) de corrimão em tubo de aço inox, diâmetro = 1 e 1/2";

4.3.42 - Execução de 118,19m² (cento e dezoito metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado) de pintura anticorrosiva de duto metálico;

4.3.43 - Execução de 0,18m² (cento e dezoito metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado) de pintura anticorrosiva para tampa de hidrante de recalque;

4.3.44 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de barra antipânico para porta de 2 folhas;

4.3.45 - Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, assentados verticalmente, nas dimensões 9cmx19cmx39cm;

4.3.46 - Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de emboço para parede, espessura=3cm;

4.3.47 - Execução de 0,12m³ de concretagem de laje de concreto armado, fck mínimo de 20MPa;

4.3.48 - Fornecimento e instalação de 10kg (dez quilos) de armação para concretagem de laje em concreto armado, com utilização de aço CA60, diâmetro 4.2mm;

4.3.49 - Montagem e desmontagem de 1,49m² (um metro quadrado e quarenta e nove centésimos de metro quadrado) de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização;

4.3.50 - Fornecimento e aplicação de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de fundo selador;

4.3.51 - Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de pintura acrílica.

4.3.52 - Fornecimento e instalação 3,06m² (três metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;

4.3.53 - Execução de todas as instalações componentes de 1 (uma) unidade de Central de Gás, conforme especificações do projeto.

4.4 - Disposições Legais e Normativas

4.4.1 - Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem utilizados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras.

4.4.2 - A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

4.4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

4.4.4 - A fiscalização do TRE_MG, caso constate a não utilização de equipamentos de segurança e proteção individual por parte de empregados da CONTRATADA, suspenderá imediatamente os serviços e aplicará multa à CONTRATADA.

4.4.5 - Todos os materiais e bens a serem fornecidos e incorporados às instalações de combate a incêndio, tais como cabos, perfis metálicos, parafusos, ferragens, material elétrico, mangueiras e tubulações, deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclável, reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, além de serem observadas as condições de acondicionamento das embalagens, mediante utilização de materiais recicláveis ou reciclados.

4.4.6 - Os materiais e elementos mencionados no item anterior não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio, chumbo, cromohexavalente, cádmio, bifenil-polibromados ou éteres difenil-polibromados.

4.4.7 - São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.4.8 - Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 08, de 03/09/2012.

4.4.9 - Nos termos do Decreto Federal n.º 2.783/98, e da Resolução CONAMA n.º 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de fornecimento de EXTINTORES DE INCÊNDIO, ou outro equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, as chamadas "SDO", abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.5 - Segurança

A segurança no canteiro de obras será responsabilidade da CONTRATADA, em todo o período da execução do contrato, sendo a mesma responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como em suas adjacências.

4.6 - Mão de Obra

4.6.1 Toda mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

4.6.2 Caberá à CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte dos serviços.

4.6.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

4.6.4 Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.5 A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

4.7 - Da equipe técnica

4.7.1 A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico pelos serviços, que deverá acompanhá-los diariamente, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

4.7.2 O preposto retromencionado deverá assumir a responsabilidade técnica dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

4.7.3 Caso o responsável técnico pelos serviços seja substituído por algum motivo, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da FISCALIZAÇÃO, devendo ainda atender aos requisitos exigidos no item 3.1, relativo a qualificação técnica.

4.8 - Materiais

4.8.1 Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

4.8.2 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.8.3 Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

4.8.4 A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

4.8.5 Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema.

4.9 - Equipamentos e ferramentas

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.10 - Execução dos serviços

4.10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do TRE-MG a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativo aos serviços e atividades técnicas que compõem o objeto da contratação, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo TRE-MG.

4.10.2 - Deverá ser realizada a anotação em registro próprio, pelo responsável técnico pelos serviços e pela FISCALIZAÇÃO, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em forma de DIÁRIO DE OBRAS, em três vias, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados durante a execução dos serviços.

4.10.3 - Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE-MG com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada.

4.10.4 - Todos os reparos, recomposições, ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser refeitos, sem implicar em custos adicionais para o TRE-MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema.

4.10.5 - A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados com perfeito acabamento.

4.10.6 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo TRE-MG serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após identificado o do problema.

4.10.7 - Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

4.11 - Limpeza

Os serviços de limpeza geral, durante a execução e ao final da contratação, deverão ser realizados da seguinte forma:

4.11.1 - É responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo elas permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

4.11.2 - Caberá à CONTRATADA providenciar a total remoção dos entulhos e detritos gerados na execução dos serviços aqui especificados.

5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. - A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada por Comissão de Fiscalização designada pelo TRE-MG, para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

5.2 - As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão sempre mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

5.3 - A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

5.4 - A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços no desempenho de suas atribuições, durante a execução dos serviços, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

5.5 - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5.6 - A avaliação e fiscalização do TRE-MG será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

5.7 - Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar, em tudo o que dela depender, o trabalho da FISCALIZAÇÃO, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas desta.

6 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 - Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6.2 - O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega de todos os serviços concluídos, desde que atendam aos requisitos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, após a sua

devida análise técnica pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

7 - PRAZOS

7.1 - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da competente Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, contendo a necessária autorização. A Ordem de Início de Serviços será emitida, pela FISCALIZAÇÃO, a partir do início da vigência do contrato.

7.2 PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 - Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, conforme item 4.3, o prazo máximo previsto é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo TRE-MG.

7.2.2 - Para apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativo aos serviços e atividades técnicas objeto da contratação, o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo TRE-MG.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado em três parcelas mensais, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para execução total dos serviços, conforme item 7.2.1, e serão separadas entre si por trinta dias corridos, sendo a primeira parcela devida trinta dias após o início da vigência do contrato.

8.2 - O valor de cada parcela a ser paga restringir-se-á aos quantitativos das parcelas efetivamente concluídas e entregues em cada etapa - ou etapas - do serviço, através de medições a serem realizadas pela Fiscalização do TRE-MG, as quais terão como finalidade averiguar a qualidade do serviço e sua adequação ao estágio de evolução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

8.3 - Para documentar a conferência e ateste das medições por parte da Fiscalização do TRE-MG, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de Planilha de Quantidades do Anexo II.

9 - PENALIDADES

9.1 - Não serão aceitos, pela FISCALIZAÇÃO, serviços executados de forma diversa das especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste TERMO DE REFERÊNCIA, a empresa CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

10 - GARANTIAS

Excetuando-se as garantias inerentes a cada peça, equipamentos e materiais, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de cinco anos para os serviços executados, contados da data do Recebimento Definitivo dos mesmos, conforme garantia usual de mercado para serviços de engenharia.

Quaisquer irregularidades que vierem a ser apontadas durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, e que guardem relação de causa e efeito direta com a qualidade, especificação técnica divergente dos materiais empregados ou técnica de execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, sejam por esta última sanadas, dentro do prazo de garantia, sem custo algum para o TRE-MG.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, TRE-MG

11.1 - Disponibilizar energia elétrica e água para a realização dos serviços.

11.2 - Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

11.3 -Emitir a ordem para início dos serviços.

11.4 - Exigir da empresa CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

11.5 - Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Apresentar o laudo físico-químico de composição das pilhas e baterias utilizadas nas instalações, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, para atestar o atendimento aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

12.2 - Apresentar documentação técnica emitida pelo fabricante dos extintores de incêndio a serem fornecidos, a fim de verificar atendimento às exigências do Protocolo de Montreal, no tocante ao uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, as chamadas "SDO", nos termos do Decreto Federal nº 2.783/98, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

12.3 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

12.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRE-MG e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

12.5 - Manter, em tempo integral, preposto com dedicação exclusiva e que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

12.6 - Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços.

12.7 - Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização.

12.8 - Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

12.9 - A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias resultantes da execução dos serviços, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

13 - RELAÇÃO DE ANEXOS

São partes que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I	Projeto Executivo
Anexo II	Planilha de Quantidades

Anexo III	Tabela de Composição de BDI
Anexo IV	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo V	Planilha Orçamentária com preços máximos

Belo Horizonte, MG, 14 de maio de 2021

Termo de Referência elaborado por: Rubens Levy Francisco - Analista Judiciário - Mat. 9121558

Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária, SEGIM

**Anexo I do Termo de Referência
Projeto de Combate a Incêndio Aprovado**

Obs.: Este arquivo encontra-se disponível no site <http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/licitacoes-1>

**Anexo II do Termo de Referência
Planilha de Quantidades**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS							
Execução de projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, Edifício Anexo I, TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, Belo Horizonte, MG.							
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL COM BDI
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						
1.1	Elaboração e entrega de um projeto executivo das instalações elétricas dos sistemas de alarme e luminárias de emergência a serem instalados, visando orientar e balizar a sua posterior execução. Após a execução, deverão ser registradas as eventuais modificações do projeto através de um projeto de AS-BUILT.	prancha	2				
2	PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
2.1	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmx158mm) S2 dir.	unid	20				
2.2	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmx158mm) S2 esq.	unid	19				
2.3	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente 316mmx158mm) S3	unid	103				
2.4	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S3	unid	5				
2.5	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmx158mm) S4	unid	2				
2.6	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmx158mm) S5	unid	1				
2.7	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316MMX158MM) S6	unid	2				

2.8	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmX158mm) S8	unid	3				
2.9	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (316mmx158mm) S9	unid	8				
2.10	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S12	unid	1				
2.11	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S18	unid	1				
2.12	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E1	unid	17				
2.13	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E2	unid	17				
2.14	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E3	unid	2				
2.15	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E5	unid	39				
2.16	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E8	unid	8				
2.17	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (1000x1000mm) E12	m2	12				
2.18	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P1	unid	1				
2.19	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P2	unid	3				
2.20	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P3	unid	2				
2.21	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P4	unid	5				
2.22	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (340mm) A2	unid	1				
2.23	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (340mm) A5	unid	2				
3	EXTINTORES DE INCÊNDIO						
3.1	Extintor de Incêndio ABC- 3A:40BC - Fornecimento e Instalação	unid	34				
3.2	Extintor de Incêndio ABC - 2A:20BC - Fornecimento e Instalação	unid	3				
3.3	Abrigo para Extintor de Incêndio, nas dimensões de 75cm por 30cm por 25cm, em chapa metálica # 18, pintado na cor vermelha.	unid	3				
4	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO						
4.1	Acionador manual de alarme de incêndio	unid	17				

4.2	Sirene áudiovisual, endereçável, de curto alcance, filamentos antichama, resistência mínima de 1 hora.	unid	17				
4.3	Fornecimento e instalação de Paine Central de Alarme de Incêndio, digital, endereçável, modelo CIE 1125, Intelbrás ou similar, alimentação 90~240VAC, tensão nominal 24 VCC, com base fusível e capacidade para 19 laços.	unid	1				
4.4	Bateria 12V/7A, chumbo-ácida, regulada por válvula, GP-12-2,3 (12V, 2,3Ah), recarregável, acionada por comutador automático, garantindo alimentação por 2 horas, para Central de Alarme de Incêndio.	unid	1				
4.5	Fornecimento e instalação de cabo p/ alarme de incêndio, blindado, 4 vias, 2 pares, seção transversal [(2x0,75mm²)+(2x1,5mm²)].	m	1015,34				
4.6	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido soldável na cor vermelha, PVC, DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em parede.	m	308,5				
4.7	Fornecimento e instalação de condutele de PVC, TIPO B, para eletroduto de PVC soldável DN 25mm (3/4"), aparente.	unid	45				
4.8	Curva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	unid	45				
4.9	Detector pontual de temperatura: temperatura fixa e termovelocimétricos.	unid	2				
4.10	Detector pontual de fumaça dos tipos óptico (fotoelétrico) e iônico	unid	110				
4,11	Luva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	unid	45				
5	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
5.1	Bloco autônomo de luminária de emergência 30 LED - Fornecimento e Instalação	unid	220				
6	SERRALHERIA						
6.1	Guarda Corpo completo, h=1,05m, diâmetro = 1 1/2", incluindo as longarinas, distantes entre si de 15cm.	m	9,5				
6.2	Corrimão em tubo de aço inox, diâmetro = 1 e 1/2"	m	50,06				
6.3	Pintura anticorrosiva de duto metálico.	m²	118,19				
6.4	Pintura anticorrosiva para tampa de hidrante de recalque	m²	0,18				
6.5	Barra antipânico para porta de 2 folhas - Fornecimento e Instalação	unid	1				
7	CENTRAL DE GÁS						
7.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, assentados verticalmente nas dimensões 9cmx19cmx39cm	m²	5,54				

7.2	Concretagem de laje de concreto armado, concreto de fck mínimo de 20MPa	m³	0,12				
7.3	Armação para concretagem de laje em concreto armado, com utilização de aço CA60, diâmetro 4.2mm	kg	10,00				
7.4	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização.	m²	1,49				
7.5	Execução de emboço para parede espessura=3cm	m²	5,54				
7.6	Aplicação de fundo selador	m²	5,54				
7.7	Execução de pintura tinta acrílica	m²	5,54				
7.8	Fornecimento e instalação de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens. Fornecimento e instalação de 3,06m² de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.	m²	3,06				
7.9	Execução de todas as instalações componentes de 1 (uma) unidade de Central de Gás, conforme especificações do projeto.	unid	1				
TOTAIS				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO GLOBAL	VALOR GLOBAL COM BDI

Anexo III do Termo de Referência
Tabela de Composição de BDI

Execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, imóvel ocupado pelo Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, Belo Horizonte, MG.			
Item	Discriminação	Percentual	Subtotal (%)
1	Administração Central (AC)		
2	Custo Financeiro (CF) $CF = ((1 + t/100)^{n/30} - 1) \times 100$		
3	Seguros (S)		
4	Riscos e Imprevistos (R)		
5	Garantias contratuais (G)		
6	TRIBUTOS SOBRE RECEITA		
6.1	ISSQN		

6.2	COFINS		
6.3	PIS		
6.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)		
7	Lucro Bruto		
8	BDI (%) = (1+ AC+S+G+R+CF)/(1-(T+L))) - 1		

Anexo IV do Termo de Referência
Cronograma Físico-Financeiro

Execução de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, Edifício Anexo I , TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, Belo Horizonte, MG.						
Item	SERVIÇOS	Preço com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO DOS SISTEMAS DE ALARME E DAS LUMINÁRIAS E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	R\$ 8.845,81	50%	50%		R\$ 8.845,81
			R\$ 4.422,91	R\$ 4.422,91		
2.0	EXTINTORES DE INCÊNDIO	R\$ 8.986,83		40%	60%	R\$ 8.986,83
				R\$ 3.594,73	R\$ 5.392,10	
3.0	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 51.066,98	20%	40%	40%	R\$ 51.066,98
			R\$ 10.213,40	R\$ 20.426,79	R\$ 20.426,79	
4.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS	R\$ 8.234,64		50%	50%	R\$ 8.234,64
				R\$ 4.117,32	R\$ 4.117,32	
5.0	SERRALHERIA	R\$ 18.772,71	20%	50%	30%	R\$ 18.772,71
			R\$ 3.754,54	R\$ 9.386,36	R\$ 5.631,81	
6.0	CENTRAL DE GÁS GLP	R\$ 8.813,55	20%	40%	40%	R\$ 8.813,55
			R\$ 1.762,71	R\$ 3.525,42	R\$ 3.525,42	
TOTAIS		R\$ 104.720,52	R\$ 20.153,55	R\$ 45.473,52	R\$ 39.093,44	R\$ 104.720,52

Anexo V do Termo de Referência
Planilha Orçamentária com preços máximos

Execução do projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico, TRE-MG, Avenida Prudente de Moraes 320, Belo Horizonte, MG								
ITEM	FONTES	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	TOTAL COM BDI

1		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						
1.1	SETOP	Elaboração e entrega de um projeto executivo das instalações elétricas dos sistemas de alarme e luminárias de emergência a serem instalados, visando orientar e balizar a sua posterior execução. Após a execução, deverão ser registradas as eventuais modificações do projeto através de um projeto de AS-BUILT.	PR A1	2	R\$ 0,00	R\$ 1.076,91	R\$ 2.153,82	R\$ 2.837,66
2		PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
2.1	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S2 dir.	unid	20	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 329,40	R\$ 433,98
2.2	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S2 esq.	unid	19	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 312,93	R\$ 412,29
2.3	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S3	unid	103	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 1.696,41	R\$ 2.235,02
2.4	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S3	unid	5	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 82,35	R\$ 108,50
2.5	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S4	unid	2	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 32,94	R\$ 43,40
2.6	SETOP	Placa Sinalização Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm)	unid	1	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 16,47	R\$ 21,70

		S5						
2.7	SETOP	Placa Sinalização e Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S6	unid	2	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 32,94	R\$ 43,40
2.8	SETOP	Placa Sinalização e Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S8	unid	3	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 49,41	R\$ 65,10
2.9	SETOP	Placa Sinalização e Orientação e Salvamento Fotoluminescente (250x125mm) S9	unid	8	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 131,76	R\$ 173,59
2.10	SETOP	Placa Sinalização e Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S12	unid	1	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 16,47	R\$ 21,70
2.11	SETOP	Placa Sinalização e Orientação e Salvamento Fotoluminescente (380x190mm) S18	unid	1	R\$ 7,24	R\$ 9,23	R\$ 16,47	R\$ 21,70
2.12	SETOP	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E1	unid	17	R\$ 6,73	R\$ 9,23	R\$ 271,32	R\$ 357,46
2.13	SETOP	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E2	unid	17	R\$ 6,73	R\$ 9,23	R\$ 271,32	R\$ 357,46
2.14	SETOP	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E3	unid	2	R\$ 6,73	R\$ 9,23	R\$ 31,92	R\$ 42,05

2.15	SETOP	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E5	unid	39	R\$ 6,73	R\$ 9,23	R\$ 622,44	R\$ 820,06
2.16	SETOP	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (300x300mm) E8	unid	8	R\$ 6,73	R\$ 9,23	R\$ 127,68	R\$ 168,22
2.17	SINAPI	Placa Sinalização Equipamentos de Combate à Incêndio e Alarme Fotoluminescente (1000x1000mm) E12	m2	12	R\$ 11,52	R\$ 9,93	R\$ 257,40	R\$ 339,12
2.18	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P1	unid	1	R\$ 6,58	R\$ 9,23	R\$ 15,81	R\$ 20,83
2.19	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P2	unid	3	R\$ 6,58	R\$ 9,23	R\$ 47,43	R\$ 62,49
2.20	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P3	unid	2	R\$ 6,58	R\$ 9,23	R\$ 31,62	R\$ 41,66
2.21	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (d=252mm) P4	unid	5	R\$ 6,58	R\$ 9,23	R\$ 79,05	R\$ 104,15
2.22	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (340mm) A2	unid	1	R\$ 19,68	R\$ 9,23	R\$ 28,91	R\$ 38,09
2.23	SETOP	Placa Sinalização Proibição e Alerta Fotoluminescente (340mm) A5	unid	2	R\$ 19,68	R\$ 9,23	R\$ 57,82	R\$ 76,18
3		EXTINTORES DE INCÊNDIO						
3.1	SINAPI	Extintor de Incêndio ABC - 6kg - 3A:40BC - Fornecimento e Instalação	unid	34	R\$ 175,00	R\$ 2,89	R\$ 6.048,26	R\$ 7.968,58
3.2	SINAPI	Extintor de Incêndio ABC - 4kg - 2A:20BC - Fornecimento e Instalação	unid	2	R\$ 118,46	R\$ 2,89	R\$ 242,70	R\$ 319,76

3.3	SINAPI	Abrigo para Extintor de Incêndio, nas dimensões de 75cm por 30cm por 25cm, em chapa metálica # 18, pintado na cor vermelha.	unid	3	R\$ 104,50	R\$ 72,22	R\$ 530,16	R\$ 698,49
4		CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO						
4.1	SETOP/Cont. 87/17	Acionador manual de alarme de incêndio	unid	17	R\$ 100,32	R\$ 8,80	R\$ 1.855,04	R\$ 2.444,02
4.2	Contrato 162/18	Sirene áudiovisual, endereçável, de curto alcance, filamentos antichama, resistência mínima de 1 hora.	unid	17	R\$ 248,23	R\$ 39,34	R\$ 4.888,69	R\$ 6.440,85
4.3	mercado/SETOP	Fornecimento e instalação de Painel Central de Alarme de Incêndio, digital, endereçável, modelo CIE 1125, Intelbrás ou similar, alimentação 90~240VAC, tensão nominal 24 VCC, com base fusível e capacidade para 19 laços.	unid	1	R\$ 1.329,79	R\$ 131,16	R\$ 1.460,95	R\$ 1.924,80
4.4	mercado/SETOP	Bateria 12V/7A, chumbo-ácida, regulada por válvula, GP-12-2,3 (12V, 2,3Ah), recarregável, acionada por comutador automático, garantindo alimentação por 2 horas, para Central de Alarme de Incêndio.	unid	1	R\$ 75,73	R\$ 98,37	R\$ 174,10	R\$ 229,38
4.5	SINAPI/Contrato TRE-MG 162/18	Fornecimento e instalação de cabo p/ alarme de incêndio, blindado, 4 vias, 2 pares, seção transversal	m	1015,34	R\$ 5,58	R\$ 0,82	R\$ 6.498,18	R\$ 8.561,35

		[(2x0,75mm ²)+(2x1,5mm ²)].						
4.6	SINAPI/mercado	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido soldável na cor vermelha, PVC, DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em parede.	m	308,5	R\$ 6,55	R\$ 5,73	R\$ 3.788,38	R\$ 4.991,19
4.7	SINAPI	Fornecimento e instalação de condutete de PVC, TIPO B, para eletroduto de PVC soldável DN 25mm (3/4"), aparente.	unid	45	R\$ 10,48	R\$ 8,44	R\$ 851,40	R\$ 1.121,72
4.8	SINAPI	Curva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	unid	45	R\$ 2,47	R\$ 8,04	R\$ 472,95	R\$ 623,11
4.9	mercado	Detector pontual de temperatura: temperatura fixa e eletromecânico.	unid	2	R\$ 78,30	R\$ 39,34	R\$ 235,28	R\$ 309,98
4.10	mercado	Detector pontual de fumaça dos tipos óptico (fotoelétrico) e iônico	unid	110	R\$ 126,87	R\$ 39,34	R\$ 18.283,10	R\$ 24.087,98
4.9	SINAPI	Luva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	unid	45	R\$ 2,09	R\$ 3,52	R\$ 252,45	R\$ 332,60
5		ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
5.1	SINAPI	Bloco autônomo de luminária de emergência 30 LED - Fornecimento e Instalação	unid	220	R\$ 24,99	R\$ 3,42	R\$ 6.250,20	R\$ 8.234,64
6		SERRALHERIA						
6.1	SINAPI	Guarda Corpo completo, h=1,05m, diâmetro = 1 1/2", incluindo as longarinas, distantes entre si de 15cm.	m	9,5	R\$ 293,34	R\$ 132,21	R\$ 4.042,73	R\$ 5.326,29
6.2	SINAPI	Corrimão em tubo de aço inox, diâmetro = 1 e 1/2"	m	50,06	R\$ 153,26	R\$ 15,84	R\$ 8.465,15	R\$ 11.152,83

6.3	SINAPI	Pintura anticorrosiva de duto metálico.	m²	118,19	R\$ 5,33	R\$ 3,66	R\$ 1.062,53	R\$ 1.399,88
6.4	SINAPI	Pintura anticorrosiva para tampa de hidrante de recalque	m²	0,18	R\$ 5,33	R\$ 3,66	R\$ 1,62	R\$ 2,13
6.5	mercado/Contrato TRE nº 013/2016	Barra antipânico para porta de 2 folhas - Fornecimento e Instalação	unid	1	R\$ 629,44	R\$ 47,28	R\$ 676,72	R\$ 891,58
7		CENTRAL DE GÁS						
7.1	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, assentados verticalmente nas dimensões 9cmx19cmx39cm	m²	5,54	R\$ 31,29	R\$ 12,85	R\$ 244,54	R\$ 322,18
7.2	SINAPI	Concretagem de laje de concreto armado, concreto de fck mínimo de 20MPa	m³	0,12	R\$ 364,74	R\$ 154,00	R\$ 62,25	R\$ 82,01
7.3	SINAPI	Armação para concretagem de laje em concreto armado, com utilização de aço CA60, diâmetro 4.2mm	kg	10,00	R\$ 9,86	R\$ 3,26	R\$ 131,20	R\$ 172,86
7.4	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização.	m²	1,49	R\$ 108,08	R\$ 93,80	R\$ 300,80	R\$ 396,31
7.5	SINAPI	Execução de emboço para parede espessura=3cm	m²	5,54	R\$ 14,81	R\$ 12,10	R\$ 149,08	R\$ 196,41
7.6	SINAPI	Aplicação de fundo selador	m²	5,54	R\$ 1,83	R\$ 1,87	R\$ 20,50	R\$ 27,01
7.7	SINAPI	Execução de pintura tinta acrílica	m²	5,54	R\$ 7,33	R\$ 3,45	R\$ 59,72	R\$ 78,68
7.8	SINAPI	Fornecimento e instalação de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço	m²	3,06	R\$ 125,86	R\$ 17,21	R\$ 437,79	R\$ 576,79

		com duas folhas de abrir, incluso ferragens. Fornecimento e instalação de 3,06m ² de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens.						
7.9	SINAPI	Execução de todas as instalações componentes de 1 (uma) unidade de Central de Gás, conforme especificações do projeto.	unid	1	R\$ 3.498,91	R\$ 1.784,81	R\$ 5.283,72	R\$ 6.961,30
TOTAIS					R\$ 60.040,18	R\$ 19.444,08	R\$ 79.484,26	R\$ 104.720,52
					TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	CUSTO GLOBAL	VALOR GLOBAL COM BDI

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SEI nº 0003989-06.2020.6.13.8000
Contrato nº/..... - TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 227/2021 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 22/06/2021, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, Carteira de Identidade nº, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de execução e implantação de projeto de prevenção e

combate a incêndio e pânico, abrangendo área construída ocupada 5187,82m², para o imóvel ocupado pelo edifício Anexo I do CONTRATANTE, localizado na Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG, incluindo fornecimento e instalação de todos os elementos de projeto, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Realizar VISITA TÉCNICA destinada a inspecionar criteriosamente o local da intervenção, mesmo se já houver realizado a VISITA PRÉVIA ou emitido declaração de conhecimento das condições do local onde o serviço será prestado;
- II. Iniciar os serviços em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento da competente Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, contendo a necessária autorização;
- III. Executar os serviços descritos no Anexo, no prazo máximo previsto é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- IV. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativo aos serviços e atividades técnicas objeto da contratação, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- V. Apresentar laudo técnico, como condição de recebimento do pagamento das medições de serviços, referente à composição das pilhas e baterias utilizadas nas instalações elétricas, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, para atestar o atendimento aos limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- VI. Apresentar documentação técnica emitida pelo fabricante dos extintores de incêndio a serem fornecidos, como condição de recebimento do pagamento das medições de serviços, a fim de verificar atendimento às exigências do Protocolo de Montreal no tocante ao uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, as chamadas "SDO", nos termos do Decreto Federal nº 2.783/98, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- VII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- VIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados;
- IX. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- X. Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias resultantes da execução dos serviços, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;
- XI. Oferecer garantia de cinco anos para os serviços executados, contados da data do Recebimento Definitivo dos mesmos, conforme garantia usual de mercado para serviços de engenharia, excetuando-se as garantias inerentes a cada peça, equipamentos e materiais, as quais são previamente estabelecidas pelos respectivos fabricantes;
- XII. Sanar dentro do prazo de garantia, sem custo algum para a CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que vierem a ser apontadas durante a vistoria do Corpo de Bombeiros, e que guardem relação de causa e efeito direta com a qualidade, especificação técnica divergente dos materiais empregados ou técnica de execução dos serviços realizados pela CONTRATADA;
- XIII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- XIV. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;
- XV. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- XVI. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços;
- XVII. Manter, em tempo integral, preposto com dedicação exclusiva e que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo, e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária;
- XVIII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XIX. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XX. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XXI. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A Ordem de Início de Serviços será emitida, pela FISCALIZAÇÃO, a partir do início da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Disponibilizar energia elétrica e água para a realização dos serviços;
- II. Emitir a ordem para início dos serviços;
- III. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste instrumento;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- V. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- VI. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- VII. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IX. Provocar o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, para que ele realize a vistoria técnica, e, em caso de sucesso em seus achados, conceda o AVCB.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Segundo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade e integralidade, incluindo os ajustes necessários, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todos os serviços concluídos.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise destes pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo dos serviços da CONTRATADA fica condicionado à atestação dos serviços executados, a serem conferidos *in loco* pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no "caput", será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado, parceladamente, conforme disposto nos parágrafos primeiro e segundo seguintes, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento, após atestada a efetiva prestação de cada etapa dos serviços contratados por um dos servidores designados e à apresentação dos laudos e relatórios técnicos especificados nos incisos V e VI da Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em três parcelas mensais, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para execução total dos serviços, conforme inciso III da Cláusula Segunda, e serão separadas entre si por trinta dias corridos, sendo a primeira parcela devida trinta dias após o início da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: O valor de cada parcela a ser paga restringir-se-á aos quantitativos das parcelas efetivamente concluídas e entregues em cada etapa - ou etapas - do serviço, através de medições a serem realizadas pela Fiscalização do CONTRATANTE, as quais terão como finalidade averiguar a qualidade do serviço e sua adequação ao estágio de evolução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Terceiro: Para documentar a conferência e ateste das medições por parte da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo de Planilha de Quantidades do Anexo II do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Quinto: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Sexto:: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Nono: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Dez: Os pagamentos serão realizados mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Onze: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do

efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (____) meses, iniciando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____) e encerrando-se em ____ (____) de ____ de ____ (____).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do SEI nº 0003989-06.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em dias neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º

23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral;

- VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço;
- IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de ____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

EMPRESA
.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO

1 - DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Área de intervenção

Será objeto dos serviços previstos neste Anexo o imóvel ocupado pelo Edifício Anexo I do CONTRATANTE, localizado à Avenida Prudente de Moraes 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG.

1.2 Necessidades Programáticas e Compatibilização dos Serviços

1.2.1 - Deverão ser consideradas todas as interferências relacionadas com a legislação ambiental municipal, especialmente aquelas relativas à produção de ruídos e poluição atmosférica.

1.2.2 - Os serviços normalmente serão executados em dias úteis, de 7:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda, extrapolando-se o horário citado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia à Fiscalização do CONTRATANTE.

1.3 Descrição dos serviços a serem executados

O escopo do trabalho contemplará os seguintes serviços a realizar:

1.3.1 - Elaboração e entrega de um projeto executivo das instalações elétricas dos sistemas de alarme e luminárias de emergência a serem instalados, visando orientar e balizar a sua posterior execução. Após a execução, deverão ser registradas as eventuais modificações do projeto através de um projeto de AS-BUILT.

1.3.2 - Fornecimento e instalação de 20 (vinte) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S2-SETA PARA DIREITA, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.3 - Fornecimento e instalação de 19 (dezenove) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S2-SETA PARA ESQUERDA, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente

aprovado pelo CBMMG;

1.3.4 – Fornecimento e instalação de 103 (cento e três) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S3, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.5 – Fornecimento e instalação de 5 (cinco) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S3, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.6 – Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S4, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.7 – Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S5, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.8 – Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S6, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.9 – Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S8, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.10 – Fornecimento e instalação de 8 (oito) unidades da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S9, fotoluminescente, nas dimensões 250mm por 125mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.11 – Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S12, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.12 – Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, orientação e salvamento, modelo S18, fotoluminescente, nas dimensões 380mm por 190mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.13 – Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E1, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.14 – Fornecimento e instalação de 17 (dezessete) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E2, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.15 – Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E3, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.16 – Fornecimento e instalação de 39 (trinta e nove) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E5, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.17 – Fornecimento e instalação de 8 (oito) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E8, fotoluminescente, nas dimensões 300mm por 300mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.18 – Fornecimento e instalação de 12 (doze) unidades da placa de sinalização de equipamento de combate a incêndio e alarme, modelo E12, fotoluminescente, nas dimensões 1000mm por 1000mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.19 – Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P1, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.20 – Fornecimento e instalação de 3 (três) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P2, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.21 – Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P3, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.22 – Fornecimento e instalação de 5 (cinco) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo P4, fotoluminescente, de formato circular diâmetro 252mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.23 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo A2, fotoluminescente, de formato triangular de lado 340mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.24 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades da placa de sinalização, proibição e alerta, modelo A5, fotoluminescente, de formato triangular de lado 340mm, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 15, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.25 - Fornecimento e instalação de 34 (trinta e quatro) unidades portáteis de EXTINTORES DE INCÊNDIO, pó químico, tipo ABC, 3-A;40-B:C, 6kg, incluindo elementos de suporte e fixação, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 16, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.26 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades portáteis de EXTINTORES DE INCÊNDIO, pó químico, tipo ABC, 2-A;20-B:C, 4kg, incluindo elementos de suporte e fixação, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 16, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.27 - Fornecimento e instalação de 3 (três) unidades de abrigo para extintores de incêndio portáteis, nas dimensões de 75cm por 30cm por 25cm, em chapa metálica # 18, pintado na cor vermelha.

1.3.28 - Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) unidades de acionador manual endereçável, tipo martelo, com quebra vidro, alimentação 22-28VCC, tensão nominal 24VCC;

1.3.29 - Fornecimento e instalação de 17 (dezesete) unidades de sirene áudiovisual, modelo Sirave ou similar, endereçável, de curto alcance, com filamento antichama, resistência mínima de 1 hora;

1.3.30 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Painel Central de Alarme de Incêndio, digital, endereçável, modelo CIE 1125 da Intelbrás ou similar, alimentação 90~240VAC, tensão nominal 24 VCC, com base fusível e capacidade para 19 laços;

1.3.31 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de Bateria 12V/7A, chumbo-ácida, regulada por válvula, GP-12-2,3 (12V, 2,3Ah), recarregável, acionada por comutador automático, garantindo alimentação por 2 horas, para Central de Alarme de Incêndio;

1.3.32 - Fornecimento e instalação de 1015,34m (mil e quinze metros e trinta e quatro centímetros) de cabo para alarme de incêndio, blindado, 4 vias, 2 pares, seção transversal [(2x0,75mm²)+(2x1,5mm²)];

1.3.33 - Fornecimento e instalação de 308,50m (trezentos e oito metros e cinquenta centímetros) de eletroduto rígido soldável na cor vermelha, PVC, DN 25mm (3/4"), aparente, instalado em parede;

1.3.34 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de condutele de PVC, TIPO B, para eletroduto de PVC soldável DN 25mm (3/4"), aparente;

1.3.35 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de curva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4");

1.3.36 - Fornecimento e instalação de 45 (quarenta e cinco) unidades de luva para eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4");

1.3.37 - Fornecimento e instalação de 2 (duas) unidades de detector pontual de temperatura: temperatura fixa e termovelocimétricos;

1.3.38 - Fornecimento e instalação de 110 (cento e dez) unidades de detector pontual de fumaça dos tipos óptico (fotoelétrico) e iônico;

1.3.39 - Fornecimento e instalação de 220 (duzentas e vinte) unidades de bloco autônomo de luminária de emergência, 30 LEDs com potência total de até 8W, fluxo luminoso superior a 120 lumens e iluminamento superior a 5 lux; autonomia mínima de 1 (uma) hora com todas as lâmpadas ligadas, dotada de comutador de energia automático, com relé, bateria totalmente blindada, recarregável, com tensão de alimentação de 6V e carregador flutuador automático, consoante INSTRUÇÃO TÉCNICA nº 13, do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, segundo as especificações do projeto a ser fornecido, já devidamente aprovado pelo CBMMG;

1.3.40 - Fornecimento e instalação de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) de guarda corpo completo, altura h=1,05m, tubos com diâmetro = 1 1/2", incluindo as longarinas, distantes entre si de 15cm;

1.3.41 - Fornecimento e instalação de 50,06m (cinquenta metros e seis centímetros) de corrimão em tubo de aço inox, diâmetro = 1 e 1/2";

1.3.42 - Execução de 118,19m² (cento e dezoito metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado) de pintura anticorrosiva de duto metálico;

1.3.43 - Execução de 0,18m² (cento e dezoito metros quadrados e dezenove centésimos de metro quadrado) de pintura anticorrosiva para tampa de hidrante de recalque;

1.3.44 - Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidade de barra antipânico para porta de 2 folhas;

1.3.45 - Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, assentados verticalmente, nas dimensões 9cmx19cmx39cm;

1.3.46 - Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de emboço para parede, espessura=3cm;

1.3.47 - Execução de 0,12m³ de concretagem de laje de concreto armado, fck mínimo de 20MPa;

- 1.3.48 – Fornecimento e instalação de 10kg (dez quilos) de armação para concretagem de laje em concreto armado, com utilização de aço CA60, diâmetro 4.2mm;
- 1.3.49 – Montagem e desmontagem de 1,49m² (um metro quadrado e quarenta e nove centésimos de metro quadrado) de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização;
- 1.3.50 – Fornecimento e aplicação de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de fundo selador;
- 1.3.51 – Execução de 5,54m² (cinco metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de pintura acrílica.
- 1.3.52 – Fornecimento e instalação 3,06m² (três metros quadrados e seis centésimos de metro quadrado) de portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens;
- 1.3.53 – Execução de todas as instalações componentes de 1 (uma) unidade de Central de Gás, conforme especificações do projeto.

1.4 Disposições Legais e Normativas

- 1.4.1 - Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem utilizados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras.
- 1.4.2 - A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.
- 1.4.3 - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.
- 1.4.4 - A fiscalização do CONTRATANTE, caso constate a não utilização de equipamentos de segurança e proteção individual por parte de empregados da CONTRATADA, suspenderá imediatamente os serviços e aplicará multa à CONTRATADA.
- 1.4.5 - Todos os materiais e bens a serem fornecidos e incorporados às instalações de combate a incêndio, tais como cabos, perfis metálicos, parafusos, ferragens, material elétrico, mangueiras e tubulações, deverão ser constituídos, sempre que possível, no todo ou em parte, por material reciclável, reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, além de serem observadas as condições de acondicionamento das embalagens, mediante utilização de materiais recicláveis ou reciclados.
- 1.4.6 - Os materiais e elementos mencionados no item anterior não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio, chumbo, cromohexavalente, cádmio, bifenil-polibromados ou éteres difenil-polibromados.
- 1.4.7 - São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 1.4.7.1 - lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- 1.4.7.2 - lançamento *in natura* a céu aberto;
- 1.4.7.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- 1.4.7.4 - outras formas vedadas pelo poder público.
- 1.4.8 - Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- 1.4.9 - Nos termos do Decreto Federal nº 2.783/98, e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de fornecimento de EXTINTORES DE INCÊNDIO, ou outro equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio, as chamadas "SDO", abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.5 - Segurança

A segurança no canteiro de obras será responsabilidade da CONTRATADA, em todo o período da execução do contrato, sendo a mesma responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como em suas adjacências.

1.6 Mão de Obra

- 1.6.1 - Toda mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.
- 1.6.2 - Caberá à CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte dos serviços.
- 1.6.3 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.
- 1.6.4 - Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.5 - A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional no local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços.

1.7 Da equipe técnica

1.7.1 - A CONTRATADA deverá indicar o responsável técnico pelos serviços, que deverá acompanhá-los diariamente, além de ser, também, a pessoa responsável pelo contato entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, ou seja, o preposto.

1.7.2 - O preposto retromencionado deverá assumir a responsabilidade técnica dos serviços, até o seu recebimento definitivo, e deter poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

1.7.3 - Caso o responsável técnico pelos serviços seja substituído por algum motivo, deverá sê-lo por profissional de experiência equivalente ou superior, após avaliação e anuência da FISCALIZAÇÃO, devendo ainda atender aos requisitos exigidos no item 3.1 do Termo de Referência, relativo a qualificação técnica.

1.8 - Materiais

1.8.1 - Os materiais especificados e escolhidos para utilização nos serviços devem apresentar alto padrão de qualidade e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

1.8.2 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste Anexo.

1.8.3 - Todo material utilizado na execução dos serviços deverá ser novo, limpo, em perfeitas condições e sem nenhum defeito de fabricação.

1.8.4 - A aplicação dos materiais deverá ser feita conforme indicação dos respectivos fabricantes.

1.8.5 - Qualquer material que venha a apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema.

1.9 - Equipamentos e ferramentas

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

1.10 Execução dos serviços

1.10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativo aos serviços e atividades técnicas que compõem o objeto da contratação, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da ciência, por parte da CONTRATADA, do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

1.10.2 - Deverá ser realizada a anotação em registro próprio, pelo responsável técnico pelos serviços e pela FISCALIZAÇÃO, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em forma de DIÁRIO DE OBRAS, em três vias, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados durante a execução dos serviços.

1.10.3 - Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada.

1.10.4 - Todos os reparos, recomposições, ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser refeitos, sem implicar em custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a identificação do problema.

1.10.5 - A execução dos serviços deverá atender à boa norma técnica, resultando em elementos bem estruturados e/ou instalados com perfeito acabamento.

1.10.6 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevidos, ou ainda, devido a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após identificado o do problema.

1.10.7 - Deverá a CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis.

1.11 - Limpeza

1.11.1 - É responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações do local dos serviços, devendo elas permanecer isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

1.11.2 - Caberá à CONTRATADA providenciar a total remoção dos entulhos e detritos gerados na execução dos serviços aqui especificados.

(local), de de .

0003989-06.2020.6.13.8000

1762433v1